

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ELEITORES DO COMITÊ EXECUTIVO DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS (BIÊNIO 2026-2028)

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 36.621, de 16 de maio de 2025, que cria o Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras e as alterações realizadas por meio do Decreto Estadual Nº 37.319, de 4 de maio de 2026, tornam pública a convocação que **disciplina a inscrição de eleitores para a eleição de membros da sociedade civil que irão compor o Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras (biênio 2026-2028).**

1. DO COMITÊ EXECUTIVO DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS

1.1. O Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras possui natureza intersetorial e participativa, vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT), em cooperação com a Secretaria de Igualdade Racial do Ceará (SEIR), como instância permanente de controle social das políticas culturais voltadas para a população afro-brasileira, garantindo o controle social das políticas públicas culturais de reconhecimento, valorização e salvaguarda das formas de expressão, de celebrações, dos fazeres e saberes das culturas afrodescendentes no Ceará.

1.2. Considerando a composição dada pelo referido Decreto, serão eleitas até **22 (vinte e duas) pessoas, sendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes.** Essas representações devem ser escolhidas por meio de edital público, tendo em vista que serão representantes dos segmentos culturais da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a **inscrição de eleitores para a eleição de membros da sociedade civil que irão compor o Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras (biênio**

2026-2028).

2.1.1. Das Vagas para Representantes da Sociedade Civil:

I - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Afro-brasileira (umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeadas e rezadeiras);

II - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (candomblé, omolocô);

III - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, Quilombolas.

IV - 2 (dois) representantes do Afroempreendedorismo;

V - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, do Fórum Multilinguagens de Artistas Negros/as e Periféricos/as do Ceará;

VI - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de Movimentos Sociais Negros do Ceará;

VII - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, dos Blocos, cordões e escolas de samba carnavalescos;

VIII - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, da Capoeira Regional;

IX - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, da Capoeira Angola;

X - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, do Afoxé;e

XI - 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, do Maracatu.

2.1.2. Conforme o decreto, as pessoas representantes na condição de Tesouro Vivo serão indicadas pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

2.1.3. Os membros do Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras da sociedade civil representantes dos segmentos culturais acima elencados terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2.2. Para efeitos deste Edital, considera-se:

2.2.1. Setores/Linguagens - Área de atuação (atividade artística, atividade profissional, ensino, pesquisa, produção de eventos), articulação e mobilização sobre temas pertinentes ao assento em representação, no âmbito da sociedade civil.

2.2.2. Sujeitos/Identidades - Modos de vida, raça/cor, etnia, classe, gênero, orientação sexual, deficiência;

2.2.3. Territórios - 50% (cinquenta por cento) da participação da sociedade civil no comitê será garantida a integrantes de outros municípios do Ceará, para além da cidade da grande Fortaleza (Fortaleza, Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Paraipaba, Paracuru, Trairi).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. O processo de eleição de membros representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral do Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras para o biênio 2026/2028 formada por cinco titulares sendo dois representantes da SECULT, um representante da SEIR, um representante do Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial do Ceará (COEPIR) e um representante do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC).

3.2. Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras para o mandato do biênio 2026-2028, conforme as normas deste edital.

3.3. São atribuições da Comissão Eleitoral:

a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado no edital convocatório respectivo;

b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos às vagas do Comitê durante o processo eleitoral;

c) Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;

d) Acompanhar, orientar e coordenar, caso demandada, os encontros presenciais, na forma do edital convocatório; e

e) Decidir sobre os casos omissos.

3.4. É vetado aos membros da Comissão participar do respectivo processo eleitoral como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer dos candidatos ao Comitê Executivo ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Cada agente cultural e/ou representante deverá indicar, na inscrição eleitoral, o assento no qual pretende votar.
- 4.2. No período de votação, os eleitores e eleitoras que tiveram suas inscrições validadas poderão votar acessando o Mapa Cultural do Ceará, com nome de usuário e senha previamente cadastrados.
- 4.3. Cada eleitor/eleitora deverá votar até duas vezes, sendo necessária a escolha prévia das opções de votos no ato do cadastramento de eleitor/eleitora no Mapa Cultural.

5. ELEITORES/AS

- 5.1. Podem participar do processo eleitoral, na condição de eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos, emancipados, e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ambos domiciliados no estado do Ceará.
- 5.2. Será necessário comprovar residência e atuação como agente cultural do território a que se propõe representar.
- 5.3. Para votar, é necessário que o/a participante esteja cadastrado no Mapa Cultural - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> - até 03 (três) meses antes da publicação deste edital e apresente os documentos solicitados para validação no prazo estabelecido, conforme as normas deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES/AS (CREDENCIAMENTO VIRTUAL)

- 6.1. A inscrição de eleitores/as por meio virtual será realizada somente através do Mapa Cultural, disponível no endereço - <http://mapa.cultura.ce.gov.br> por meio do preenchimento de formulário no período de **01 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026 às 23h59**.
- 6.2. Para efeito de credenciamento neste Edital, todos os eleitores e eleitoras deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, alimentado, com foto e perfil atualizado, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.
- 6.3. Os proponentes cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao

Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

6.3.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto na Lei Orgânica da Cultura.

6.3.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) eleitor(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.3.3. Para efeito de credenciamento neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo fotos e/ou vídeos, entre outros, que considere relevante para comprovar o seu percurso artístico e/ou experiência profissional na área cultural.

6.3.4 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6.4. Documentação exigida para eleitores e eleitoras:

- I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);
- II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);
 - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo I) (obrigatório);
- III - Links para site ou blog e redes sociais do eleitor/a; (opcional);
- IV - Links de vídeos do eleitor ou eleitora, publicados nos serviços YouTube, Instagram (reels) ou Vimeo (opcional).

6.5. O processo de validação se dará em 01 (uma) etapa, a saber:

6.5.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Eleitoral, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A Secult publicará a lista preliminar dos eleitores habilitados e inabilitados, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

7.2. A lista preliminar dos eleitores habilitados e inabilitados será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação em relação a:

7.3.1. Impugnação do eleitor, por considerar que o eleitor não deveria ser habilitado;

7.3.2. Requisição de revisão de possível impugnação à habilitação por parte da Comissão Eleitoral.

7.3.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail comiteafro@secult.ce.gov.br, em formulário específico (anexo II), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.3.4. Caso o recurso envolva questionamento sobre algum eleitor, será facultado a este manifestar-se em até 02 (dois) dias corridos da notificação eletrônica.

7.4. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade de eleitor em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão dos recursos. A relação será comunicada através do endereço www.secult.ce.gov.br, na página dos Editais da Secult (<https://editais.cultura.ce.gov.br/>). Não caberá recurso do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Secult dará publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso à plataforma virtual, assim como de possíveis atividades virtuais e/ou endereços eletrônicos dedicados ao debate de propostas dos candidatos e candidatas ao Comitê. Para tanto, serão utilizados, oportunamente, o site da Secult e seus perfis nas redes sociais, inserções em veículos jornalísticos nos meios impresso, televisivo, radiofônico e eletrônico; além do Diário Oficial do Estado do Ceará, quando necessário.

8.2. As situações que não forem reguladas por este edital, assim como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA
SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

8.3. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail comiteafro@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, data da assinatura digital

Geciola Fonseca Torres

Secretária da Cultura do Estado do Ceará - SECULT/CE

Maria Zelma de Araújo Madeira

Secretária de Igualdade Racial do Estado do Ceará- SEIR/CE

Documento assinado eletronicamente por: GECIOLA FONSECA TORRES em 26/06/2026, às 16:37 MARIA ZELMA DE ARAUJO MADEIRA em 26/06/2026, às 16:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código D247-B21A-5EBB-E5BF.